



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº

/24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. 137/2024-CMM

Autor: Vereador Edinoelson Careca

Relator: CCJR

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 137/2024-CMM, de autoria do Vereador Edinoelson careca que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE - IVAS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ”**, o qual foi encaminhado à Relatoria da CCJR, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

II– FUNDAMENTAÇÃO

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a Comissão de Constituição, justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, juridicidade e Técnica Legislativa.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o prosseguimento da matéria.

Quanto ao aspecto legal, o exame do Projeto de Lei nº 137/2024 - CMM tem amparo pela Lei Orgânica do Município de Macapá e Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

Quanto à técnica legislativa, entendendos ser necessário uma emenda no preâmbulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REDAÇÃO ATUAL

AUTOR: VEREADOR EDINOELSON CARECA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte lei:

NOVA REDAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Nº PROC.: 04252 - PAR 472/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 007597 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AC29DA63F9C7C69C44B4B5EED02DBAD





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

Quanto aos requisitos cobrados na legislação vigente no âmbito do município de Macapá, **Lei nº 1.438/2005 – PMM**, cumpre todos os requisitos, que determina que a referida Matéria seja acompanhada das seguintes documentações:

- I - Cópias do Estatuto autenticadas;**
- II – Ata de eleição da diretoria em exercício do mandato;**
- III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda/CNPJ;**
- IV – Balanço Geral, assinado por profissional credenciado junto ao CRC;**
- V – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda/CPF;**
- VI – Relatório detalhado das atividades;**
- VII – Prova, em disposição estatutária, que a instituição não remunera;**
- VIII – Prova em disposição estatutária de que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidade de mesmo formato jurídico, vedado à distribuição entre associados.**

Nº PROC.: 04252 - PAR 472/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007597 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AC29DA63F9C7C69C44B4B5EED02DBAD





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**, opinou por **UNANIMIDADE DOS MEMBROS** presentes pela **APROVAÇÃO COM EMENDA do Projeto de Lei nº 137/2024 - CMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 30 de dezembro de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade
Membro

Ver. Alexandre Azevedo- Podemos
Membro

Ver^a. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. João Mendonça - PRD
Membro

Ver^a. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Nunes - Solidariedade
Membro

